CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.707 DE 02 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde , visando a criação de dotação no orçamento da Secretaria, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Projeto 1.454 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente(recurso 4520)(2557).....R$ 100.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária ,de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1492	4520	2149	4.4.90.52.00	Material Permanente	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde , visando a criação de dotação no orçamento da Secretaria, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Projeto 1.454 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente(recurso 4520)(2557).....R$ 100.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária ,de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1492	4520	2149	4.4.90.52.00	Material Permanente	**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 105/2009 **PROCESSO**.....1126/2009.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27..... de Maio 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 11261/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de maio de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de maio de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0645/09
Proc. 1126/09

Rio Grande, 1º de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 35/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 100.000,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1126/2009 **TIPO/Nº:** PLE 035/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: ////////

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 27 de maio de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1126
20/05/2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/373

Rio Grande, 19 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 035, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 100.000,00.**

Justificamos o presente projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de criação de dotação no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde para aquisição de uma ambulância de simples remoção, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), pois a mesma atende 100% da população do interior do município, caracterizadas como áreas de difícil acesso. Além de prestar atendimento básico, necessita de suporte para a remoção aos serviços de urgência e emergência, afim de garantir o atendimento qualificado aos serviços de saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

035/09

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 19 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 100.000,00.

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde , visando a criação de dotação no orçamento da Secretaria, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0134 – Gestão de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Projeto 1.454 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente(recurso 4520)(2557).....R$ 100.000,00

Art. 2º – Servirá como recurso, ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, anulação parcial de dotação orçamentária ,de acordo com o que dispões o art. 43, da lei 4.320/64, conforme segue:

Orgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.10.302.0134.1492	4520	2149	4.4.90.52.00	Material Permanente	**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/PJ/CSCI/CMRG/Publicação